



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 646/2005

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 546/2001 e dá outras providencias”.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 546/2001 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criadas no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Caputira, 04 (quatro) vagas no cargo de provimento efetivo de auxiliar de enfermagem, totalizando-se a quantidade de 05 (cinco) vagas; 01(uma) vaga no cargo de carpinteiro, totalizando 02 (duas) vagas; 20 (vinte) vagas no cargo de auxiliar de serviços gerais, totalizando-se 46(quarenta e seis) vagas.”

Art. 2º - Ficam convalidados os atos e despesas praticados na contratação de pessoal, além dos limites de vagas fixados originalmente para os cargos descritos no caput do artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira/MG,
em 28 de junho de 2005.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Prefeito Municipal